

LEI Nº 1.083/2011

DE 18 de Outubro de 2011

Declara de utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Touro e Região - APROTOURO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS APROVOU E O SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Touro e Região - APROTOURO**, com endereço da Sede Administrativa, Fazenda Boca da Caatinga, Zona Rural do Município de Campos Belos Goiás e inscrito no CNPJ sob o nº 97.521.245/0001-04.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campos Belos, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
aos 18 dias do mês outubro de 2011.

NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA

Prefeito Municipal